



Programa habitacional e moradias longínquas: acesso ou retrocesso ao direito à cidade às mulheres negras?

Housing program and distant dwellings: access or regression to the right to the city for black women?

¹ Daniel Barbosa dos Santos Lima  

² Glhevysson dos Santos Barros 

¹ Mestrando em Humanidades, Cultura e Artes, Unigranrio.

² Doutor em Humanidades, Cultura e Artes, Unigranrio.

Resumo

O presente artigo apresenta reflexões sobre a localidade do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) e os seus impactos para os proprietários da “casa própria”. A Política Pública Habitacional do referido projeto buscou reparar um fosso habitacional histórico, mas perdeu-se para a especulação imobiliária e os proponentes passaram a ser mercadorias do capitalismo. Note-se, ademais, que os moradores do PMCMV foram relegados às periferias da cidade, o direito à cidade foi cerceado e os serviços públicos ofertados de maneira tímida. É cabível, ainda, salientar que as regiões centrais dos municípios possuem toda estrutura para atender aos moradores na sua plenitude. Diante disso, o objetivo deste estudo foi abordar se os empreendimentos do PMCMV têm os mesmos serviços ofertados pelo Estado nas regiões centrais e entender como o público mais impactado com esses desserviços, geralmente, são as pessoas das periferias, o público feminino, principalmente as mulheres negras. Trata-se de uma revisão bibliográfica que perpassa por questões sobre o direito à cidade, localidade PMCMV e o público impactado com essa política habitacional. Vimos que os movimentos sociais, nesse contexto, são de extrema importância, pois através deles a sociedade se fortalece e as pautas são levadas às autoridades do Estado. Conclui-se que os órgãos governamentais precisam assumir essa responsabilidade de rechaçar a segregação habitacional, propiciar serviços dignos aos moradores da periferia, de forma a diminuir os percalços sofridos cotidianamente pelas mulheres, principalmente as mulheres negras. Assim, a sociedade deve ter a preocupação em construir um mundo mais plural, igual e que todas as formas de discriminação de gênero, raça e etnia sejam afastadas.

Palavras-chave:

Cidade. Moradia. Periferia. Mulheres. Mulheres Negras.

Abstract

This article presents reflections on the location of Minha Casa Minha Vida Program (PMCMV) and its impacts on homeowners. The Public Housing Policy of that project sought to repair a historic housing gap, but it was lost to real estate speculation and the proponents became commodities of capitalism. It should also be noted that the residents of the PMCMV were relegated to the outskirts of the city, the right to the city was curtailed and public services was offered in a timid manner. It is also appropriate to point out that the central regions of the municipalities have all the structure to fully serve the residents. Therefore, the objective of this study was to address whether the PMCMV projects have the same services offered by the State in the central regions and understand how the public most impacted by these disservices are usually people from the periphery, the female public, especially black women. This is a literature review that goes through questions about the right to the city, PMCMV location and the public impacted by this housing policy. We saw that social movements, in this context, are extremely important, because through them society is strengthened and the guidelines are taken to the State authorities. It is concluded that government bodies need to assume this responsibility of rejecting housing segregation, providing dignified services to residents of the periphery, in order to reduce the daily mishaps suffered by women, especially black women. Thus, society must be concerned about building a more plural, equal world and that all forms of discrimination based on gender, race and ethnicity are removed.

Keywords:

City. Home. Periphery. Women. Black Women.

Como você deve citar?

LIMA, D. B. dos S.; BARROS, G. dos S. Programa habitacional e moradias longínquas: acesso ou retrocesso ao direito à cidade? **Cadernos UniFOA**, Volta Redonda, v. 17, n. 49, p. 111–121, 2022. DOI: 10.47385/cadunifoa.v17.n49.3914. Disponível em: <https://revistas.unifoa.edu.br/cadernos/article/view/3914>. Acesso em:

1 INTRODUÇÃO

A redemocratização do país, nos anos 1980, configurou, aos mais vulneráveis, uma política nacional da garantia de diversos direitos, inclusive o de moradia. Segundo Nery (2019), ao longo da história, o Brasil implantou diversos programas habitacionais, como a Fundação Casa Popular, o Banco Nacional de Habitação (BNH) e, em 2009, estabeleceu o *Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)*. O foco foi atender uma demanda habitacional com o acesso à casa própria e com prestações acessíveis, econômica, a fim de gerar empregos formais e superar a crise de 2008, imposta pelo mercado imobiliário americano.

O lançamento dos empreendimentos do PMCMV focou em regiões periféricas, tornando o cotidiano dos moradores dificultoso (QUEIROZ, 2013). Nesse sentido, o autor relata que além da moradia digna, é necessário que os programas acompanhem os direitos básicos sociais, como escola, posto de saúde, áreas de lazer, entre outros. Nota-se que, se os serviços disponibilizados pelo Estado são ineficientes, o acesso à moradia torna-se um tormento. Um ponto a se destacar é a acessibilidade, pois o PMCMV, situado normalmente em regiões periféricas, faz o trabalhador gastar muito tempo no percurso entre casa-trabalho-casa (CARDOSO; ARAGÃO; ARAUJO, 2011). Logo, o tempo destinado à família é reduzido e uma boa parte do salário é acometido com gasto excessivo com passagem.

A partir da perspectiva estabelecida, há uma segregação territorial e habitacional. As áreas mais centrais do município não carecem da ineficiência do Estado, tendo em vista a funcionalidade na sua plenitude dos serviços básicos (MILANO; BONADIO, 2013). O acesso à escola, saúde, postos de trabalho, lazer e mobilidade é fácil e funcional. Dessa maneira, a discriminação com as pessoas do PMCMV acontece com uma intenção do Estado em ofertar o mínimo e não propiciar o direito à cidade e aos serviços.

Carvalho e Stephan (2016, p. 287) reforçam essa ideia, afirmando que

a implantação da habitação de interesse social sem a devida preocupação com o meio é uma tendência no cenário das cidades brasileiras, cujo o resultado é a exclusão da camada de baixa renda dos locais privilegiados na cidade, devido ao interesse privado. A literatura na era de Arquitetura, Urbanismo e Planejamento Urbano mostram que se torna cada vez mais comum a construção de conjuntos habitacionais afastados desses locais e, em muitos casos, distantes de equipamentos e serviços coletivos e de uso social, o que gera desperdícios. (CARVALHO; STEPHAN, 2016, p. 287)

Logo, o desserviço do Estado e a política de implantação do PMCMV em regiões periféricas impactam duramente as mulheres, principalmente as mulheres negras (MELO, 2005). A elas, geralmente são atribuídos os afazeres domésticos, como cuidar de suas casas, ir ao mercado, levar os filhos à escola, aos postos de saúde. Com isso, se a mobilidade e os aparatos do Estado não são próximos da residência, elas são impactadas por essa falta de planejamento. Ademais, após cumprir toda essa “obrigação” cotidiana, o trajeto ao trabalho é penoso (CARDOSO; ARAGÃO; ARAUJO, 2011), pois, em muitos casos, leva-se muito tempo nesse percurso, ou seja, elas e outros trabalhadores são afetados duplamente. Essa informação coaduna com a ideia de Raul (2015, p. 48), quando afirma que

as desigualdades refletem-se na forma de apropriação do espaço urbano por ser tratar do resultado da produção capitalista sendo, portanto, objeto de disputas econômicas. Nessa disputa, travada pelos diversos segmentos, as camadas populares acabam em grande desvantagem, sendo as mulheres negras historicamente o grupo mais prejudicado. (RAUL, 2015, p. 48)

Diante dessa realidade, esta pesquisa foi dividida em duas seções, sendo a primeira um esboço compilado sobre as características da localização das áreas habitacionais longínquas comparadas às áreas centrais e; a segunda, destinada ao público que tem um impacto mais negativo. Justifica-se a abordagem do tema por sua relevância em aprofundar e entender as características das áreas habitacionais periféricas distantes dos polos centrais do município e o público que é impactado nessa dinâmica.

O objetivo deste estudo é abordar sobre os empreendimentos do PMCMV, de forma a verificar se eles têm os mesmos serviços ofertados pelo Estado nas regiões centrais, e entender que o público mais impactado com esses desserviços, geralmente, são as pessoas das periferias e o público feminino, principalmente as mulheres negras.

2 METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão bibliográfica, tendo como base a revisão da literatura, perpassando por questões sobre o direito à cidade, localidade PMCMV e o público impactado com essa política habitacional. O critério utilizado para a seleção da bibliografia foi por meio de extensas leituras e pesquisas, nas quais foram encontrados autores de grande relevância, de modo a dialogar com assuntos correlacionados à moradia, direitos sociais e das mulheres negras, que proporcionaram grande pertinência para o estudo. A busca foi realizada em bancos de dados de Teses, Dissertações, Scielo, em periódicos e Google Acadêmico.

3 CARACTERÍSTICAS DA LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS HABITACIONAIS LONGÍNQUAS COMPARADAS ÀS ÁREAS CENTRAIS

É preciso ressaltar que o direito à moradia é uma garantia social, previsto na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 6º, que passou a assegurar essa prerrogativa à população brasileira. Vale salientar que, após muitas reivindicações de grupos sociais, esse direito foi estabelecido. Segundo Nery (2019), no Brasil, a primeira política da União, visando à moradia e ao enfrentamento dessa problemática habitacional, foi em 1946, com a Fundação Casa Popular e, a posteriori, em 1964, a do Banco Nacional de Habitação (BNH). No dia 7 de julho de 2009, foi criado, através da Lei 11.977, na gestão do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, o *Programa Minha Casa Minha Vida*. Nery (2019, p.3) afirma, em seu estudo, que

ao longo dos cinco anos de execução, o PMCMV já havia contratado quase 80% das unidades que o BNH financiou nos seus 22 anos de existência e, em 2019, ao completar 10 anos, se consolida como um dos maiores modelos de produção de moradia brasileiro, com a contratação de cerca de 5,5 milhões de unidades habitacionais, sendo 4 milhões já entregues.

O projeto em questão foi um grande avanço no setor da construção civil e econômico, pois abarcou principalmente os moradores com baixo poder econômico e gerou muitos empregos diretos e indiretos no setor imobiliário. Nessa direção, os empreendimentos de alto padrão, que atendem a um público seleto da sociedade ficou com suas atividades menos aquecidas.

Com o objetivo de criar condições de ampliação do mercado habitacional para atendimento das famílias com renda de até 10 salários mínimos (SM), o governo anuncia o Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV). [...] este Programa busca claramente impactar a economia através dos efeitos multiplicadores gerados pela indústria da construção. Além dos subsídios, intenta também aumentar o volume de crédito para aquisição e produção de moradias, ao mesmo tempo em que reduz os juros, com a criação do Fundo Garantidor da Habitação que aporta recursos para pagamento das prestações em caso de inadimplência por desemprego e outras eventualidades (CARDOSO; ARAGÃO; ARAÚJO, 2011, p. 5).

O enfoque do PMCMV foi para aquisições de amplos terrenos para viabilizar as obras. Salienta-se que terrenos amplos no centro das metrópoles acarretam alta especulação imobiliária e, com isso, essas áreas não atenderiam aos requisitos do programa, pois aumentariam o custo total do empreendimento. Para Cardoso, Aragão e Araújo (2011, p. 8), encontrar terrenos grandes é mais fácil nas áreas de periferias, comparado às regiões centrais. Dessa forma, “pode-se inferir que o modelo adotado pelo PMCMV tende a promover uma periferização das intervenções habitacionais na cidade”. Tal afirmação corrobora com o estudo de Mascarenhas (2003, p. 13), quando afirma que

somente nos últimos dez anos, a soma da população das regiões metropolitanas de São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Belo Horizonte-MG, Vitória-ES, Porto Alegre-RS, Curitiba-PR, Recife-PE e Salvador-BA, saltou de 37 milhões para 42 milhões de habitantes, sendo que, nesse mesmo período, o crescimento das periferias dessas cidades foi de 30%, enquanto o das regiões mais ricas oscilou perto da taxa dos 5%.

É cabível salientar que os empreendimentos imobiliários do PMCMV, ao proporem moradias aos seus habitantes, deve ultrapassar o oferecimento do “sonho da casa própria” em regiões periféricas, e sim o acesso aos bens públicos com qualidade. Nessa perspectiva, Mascarenhas (2013) reforça o pensamento acima, quando relata que as regiões periféricas dos grandes centros estão crescendo em tamanho e na exclusão e pobreza, com a decomposição das condições de vida dos moradores.

A inserção dos conjuntos habitacionais em áreas distantes dos aparatos sociais e serviços coletivos gera a ineficiência na utilização desses serviços. De acordo com Carvalho e Stephan (2016), estabeleceu-se, como via de regra, a edificação dos conjuntos habitacionais longe dos grandes centros e, em muitos casos, afastados dos equipamentos e serviços coletivos e de uso social, o que gera desperdícios.

Para Gist e Fava (1968), a “periferização” acontece quando pessoas são obrigadas a estabelecer moradias em regiões periféricas da cidade, longe de maiores chances de trabalho, já que as áreas mais centrais impõem uma limitação socioeconômica e ambiental, sendo isso associado e chamado de segregação imposta ou involuntária.

O PMCMV, dedicado às famílias com faixa salarial de até três salários mínimos, compõe a maioria das regiões metropolitanas e fica distante do centro do município. Diante desse aspecto, é indispensável analisar que as pessoas de baixa renda estão sendo segregadas à determinada localidade e o foco passa a não ser a dignidade para morar, e sim atender a uma demanda econômica, tornando-se o público do PMCMV um produto para o mercado e especulação imobiliária. Segundo Santos e Ferreira (2021, p. 6) “o mercado imobiliário viu nas residências uma fonte lucrativa de renda, e morar não é mais um direito, e sim um produto. Quem tem maior poder aquisitivo, fica com o melhor produto”. Os autores (2021, p. 3) também salientam que “a segregação socioespacial é originária das relações entre os agentes produtores do espaço urbano. Uma vez que o sistema capitalista beneficia os indivíduos que possuem maior poder aquisitivo, os de renda inferior são obrigados a habitarem locais desapropriados”.

Indubitavelmente, essa exclusão residencial desapropria o cidadão de acessar os serviços públicos, como saneamento básico, transporte público, coleta de lixo, segurança, escolas, creches, hospitais, áreas de lazer, de convívio, que são estabelecidos na Constituição. Torna-se evidente que as pessoas que compõem o PMCMV são excluídas por não terem um poder aquisitivo elevado para ser inserido em determinada localidade. De acordo com Sposito (2013, p. 64-65), “segregação seria sinônimo ou expressão de qualquer forma de diferenciação ou desigualdade nas cidades”.

Nesse cenário, vale destacar que as áreas mais centrais dos municípios possuem alto valor monetário, sendo inviabilizado esse espaço para a construção de moradias populares para a população de baixa renda. Os empreendimentos do PMCMV são direcionados ao público com baixo poder aquisitivo, não restando outra alternativa a não ser ocupar os distantes conjuntos habitacionais (CARDOSO; ARAGÃO; ARAUJO, 2011, p. 9).

Essa periferização acarreta dinâmicas cotidianas não favoráveis para a convivência familiar entre pais, mães e filhos, além de carência de acesso a áreas de lazer, aos direitos sociais, custo financeiro elevado para ir e retornar ao trabalho e muitas horas despendidas no trajeto laboral. Segundo Lima (2019), o acesso ao emprego nas regiões de periferia é bem pior comparado às áreas mais centrais dos polos dos municípios (maior concentração de emprego), independente do grupo de renda.

Para Cardoso, Aragão e Araujo (2011), as famílias gastam demasiadamente no transporte entre casa-trabalho-casa, prejudicando a sua saúde e dificultando o acesso aos serviços básicos sociais. As regiões que recebem esses empreendimentos, muitas vezes, não estão preparadas para acomodar e atender de maneira digna essas pessoas e inflam os serviços de esgoto, água potável, educação, saúde e transporte público. A exemplo disso, de acordo com Cardoso (2011), no Rio de Janeiro, com a implantação do PMCMV, houve a flexibilização da legislação urbana através da Lei Complementar nº 97, de 10 de julho de 2009, que prevê apenas a “capacidade técnica” de, no futuro e não necessariamente quando as famílias forem receber as chaves, as condições dignas de água, iluminação pública, possibilidade de atendimento por transporte público e acesso aos direitos básicos de educação e saúde.

Nessa vertente, a comunidade que compõe o PMCMV é depositada em locais inócuos, ao invés de a moradia ser uma solução para essas famílias que buscam a casa própria e aos direitos sociais dignos. Nesse enfoque, ao observar os grandes centros, percebe-se que são compostos por diversos direitos sociais, como acesso à saúde, educação, áreas de lazer, condução ferroviária e metroviária, facilitando o trajeto ao trabalho, à escola, acesso a mercados e outros. Desse modo, é imprescindível salientar que o Estado propicia, para os grandes centros, todo um aparato para se viver bem, mas, para as regiões periféricas, é ofertado o básico, de modo a dificultar a vida das famílias.

Segundo Santos e Ferreira (2021, p. 10), “via de regra, o Estado tende a privilegiar os interesses das classes dominantes que, por ora, estão no poder”. À guisa de exemplo, as regiões mais centrais possuem uma série de infraestrutura (transportes, escola, hospitais, serviços) que, no caso dos transportes, facilita a acessibilidade, diminuindo as horas no trânsito e no gasto com passagem. Nessa perspectiva, morar em áreas mais centrais propicia uma série de benefícios, haja vista que o poder público investe nesses setores.

Contudo, ressalta-se que os moradores das regiões periféricas do PMCMV sofrem com a defasagem dos investimentos do setor público, pois, considerando a acessibilidade, para as áreas mais centrais, leva-se mais tempo no transporte, o custo é mais elevado, o trajeto das vias nem sempre são bons e o acesso ao lazer concentra-se mais nas regiões centrais. Hoff (2017) corrobora com essa ideia quando relata, em seu estudo, que as classes mais desfavorecidas ocupam o “resto” dos espaços que sobram, ou seja, locais que oferecem menos benefícios, poucos bens e serviços públicos e distantes dos espaços culturais, de lazer e laboral. Logo, os moradores do PMCMV sofrem dupla segregação, ou seja, territorial e de serviços.

4 O PÚBLICO QUE TEM UM IMPACTO MAIS NEGATIVO

Primeiramente, convém salientar que os movimentos de resistência surgiram por meio de movimentos sociais, urbanos e feministas, pois buscaram romper com a forma opressiva como a sociedade capitalista branca age contra a negritude. Em vista disso, Helene (2019, p. 952) afirma que “nos últimos anos, vem crescendo a importância do papel das mulheres e a visibilidade da luta feminista nos movimentos sociais organizados existentes”.

Souza-Lobo (2011) também defende que, as décadas de 1970 e 1980 foram basilares para a inserção, participação e visibilidade das mulheres nos grupos sociais, de modo a envolver o público feminino nas lutas urbanas e na garantia à moradia digna. Com a eminente abertura política, esse movimento tornou-se notório. Nesse cenário, vale destacar que, para as mulheres ganharem notoriedade, é preciso que elas estejam engajadas em tais demandas.

Nery (2019, p. 4) afirma que

é a partir da reivindicação do reconhecimento dos direitos sociais, habitacionais e de cidadãs que as mulheres eclodem como sujeito que se mobiliza e participa das ações de interesses coletivos, na busca pelo direito de participar de todas as etapas do desenvolvimento de leis, políticas programas e projetos habitacionais.

Antes desse marco, as mulheres negras não tinham tempo para lutar pelas suas causas, devido à alta carga de trabalho, pelo pouco reconhecimento e pela sua dupla jornada. Logo, o tempo disponível para pensarem sobre as opressões que sofriam era mínimo.

Vale trazer à tona, nessa conjuntura, que historicamente os homens saíam de casa para trabalhar (divisão social do trabalho) e as mulheres tinham a função de fazer os trabalhos domésticos e cuidar dos filhos, ou seja, cada sexo tinha uma função. Para Scott (1989), as políticas públicas sociais referentes às mulheres direcionam os afazeres domésticos, o cuidar das crianças, idosos e a alimentação como tarefas meramente femininas. Para Helene (2019, p. 955),

essa subjugação e extermínio de mulheres estabeleceram também a divisão sexual do trabalho capitalista como conhecemos atualmente, na qual as funções destinadas às mulheres foram estruturadas como inferiores, não vistas como “trabalho” e, por essa razão, sem valor econômico.

Quem detinha a propriedade da casa eram os homens e as mulheres ficavam subordinadas a tal situação. Essa informação reforça o mencionado por Nery (2019, p. 4), quando afirma que “as desigualdades de gênero no acesso à moradia adequada são expressas, historicamente, através da figura masculina, branca e elitizada como possuidora de terras e detentora de titularidade da moradia”. Isso se configurava como desigualdade de gênero. Nessa perspectiva, cabe pensar que houve uma segregação dos espaços das cidades, pois não era possível o mesmo grau de pertencimento desses espaços sociais, tendo em vista que os homens ocupavam as cidades trabalhando e os espaços das mulheres estavam restritos aos afazeres domésticos.

De acordo com Nery (2019, p. 4), “a enorme disparidade existente na forma de apropriação da moradia, além do marcador das relações sociais de gênero e classe, articula como determinante a categoria de raça”. Nessa dimensão, as mulheres negras são mais suscetíveis à discriminação nas cidades e, nos dias atuais, sofrem essa rejeição em relação a sua etnia, habitacional e de gênero. Nessa conjuntura, a cidade deve ser “espaço de convivência humana, que pressupõe ampla compatibilização entre desenvolvimento econômico, proteção dos recursos naturais e garantia dos direitos individuais e difusos” (REIS; VENÂNCIO, 2016, p. 226).

O PMCMV combate as desigualdades, a segregação que acomete, principalmente, as mulheres negras. Essa iniciativa governamental foi muito aquém do necessário, tendo em vista a discrepância no acesso habitacional entre homens e mulheres. Para Helene (2019, p. 6), “o acesso ao mercado de moradia no Brasil, já inalcançável para muitas famílias, é ainda mais difícil quando se é mulher”. Em vista disso, para a maioria das mulheres, a moradia está além de um teto ou uma mercadoria, pois é um local de proteção de si e de seus dependentes. A casa própria sendo da mulher protege-a de todos os tipos de opressão e violência, pois possibilita que ela se torne independente do homem.

Ainda de acordo com Helene (2019, p. 6) “as mulheres negras recebem menos da metade do valor dos salários dos homens brancos, são mais suscetíveis ao desemprego e são o maior contingente de empregadas sem carteira assinada”. Normalmente, “as mulheres negras vão morar onde a sua renda pode pagar que, via de regra, são nos lugares afastados dos centros urbanos” (MASTRODI; BATISTA, 2018). Nery (2019, p.3). A autora complementa, afirmando que,

nesse sentido, ainda que a concepção de produção de habitação do PMCMV tenha como pilar a moradia como um direito fundamental para a reprodução social que parte da universalidade do acesso e do princípio da não discriminação com base na raça e na distinção por gênero e classe, é possível verificar, a partir de estudos científicos, avaliações e indicadores sociais, que o modelo de moradia popular e da política habitacional brasileira, desde suas primeiras iniciativas até os programas de moradia atuais, apresenta um conjunto de desigualdades de gênero, raça e classe.

Vale salientar que, no Brasil, de acordo com dados do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), 90% dos cuidados e manutenção domésticos são realizadas pelo gênero feminino. Nesse enfoque, as mulheres que utilizam com mais intensidade os transportes coletivos para levar os filhos ao médico, escola, creche, logo, são mais impactadas pelos serviços públicos ineficientes. Nesse bojo, sendo a mulher levada à exaustão por conta das barreiras impostas pelo Estado e pela dupla jornada, é mister que se dê dignidade a elas e, em especial, às mulheres negras. Madariaga (2004) reforça essa ideia, afirmando que as mulheres são as mais acometidas pela ineficiência urbana, tendo em vista que, muitas vezes, levam os filhos à escola e, depois, deslocam-se para o trabalho.

Em função disso, a fim de dirimir essas desigualdades no acesso à moradia para o gênero feminino, Lima (2012) indica que a política de moradia de Interesse Social, em especial, através do PMCMV, passou a estabelecer a mulher como público prioritário das necessidades de habitacionais, com a construção da Política de Titularidade Residencial Feminina.

Outrossim, o Estatuto da Igualdade Racial (Lei n. 12.288/2010) dita que o Poder Público deve garantir o acesso à terra e à moradia adequada à população negra, em especial à mulher negra, por conta do confinamento histórico em territórios afastados ou degradados, e das desigualdades desde os antepassados. Vale destacar que a Organização das Nações Unidas (ONU) reconhece a desigualdade perante os grupos mais vulneráveis e propôs um documento internacional, comprometendo-se em garantir a igualdade de condições e esses grupos.

Comprometemo-nos a promover o acesso equitativo e economicamente viável à infraestrutura física e social básica sustentável para todos, sem discriminação, incluindo terra urbanizada, habitação, energia moderna e renovável, água potável e saneamento, alimentação segura, nutritiva e adequada, coleta de resíduos, mobilidade sustentável, serviços de saúde e planejamento familiar, educação, cultura, e tecnologias de informação e comunicação. Comprometemo-nos, ainda, a assegurar que estes serviços estejam atentos aos direitos e às necessidades das mulheres, crianças e jovens, idosos e pessoas com deficiência, migrantes, povos indígenas e comunidades locais, conforme o caso, e de outras pessoas em situações de vulnerabilidade. Nesse aspecto, encorajamos a eliminação de barreiras legais, institucionais, socioeconômicas e físicas (ONU, 2016, p.12).

Segundo o Dossiê das Mulheres Negras (2016), com base nos dados do IBGE, historicamente, as mulheres negras, brasileiras, pobres e periféricas são as mais afetadas no quesito condições habitacionais e saneamento básico (sem acesso a água encanada, esgotamento sanitário e coleta regular de lixo). Para Mastrodi e Batista (2018), a precariedade ao acesso aos bens e serviços públicos (saúde, lazer, saneamento básico, segurança etc), que propiciam uma vida mais digna, com qualidade e mais saudável, faz com que a expectativa de vida das mulheres negras seja menor, comparada às mulheres brancas. Dados atuais revelam a mesma situação, na qual as mulheres negras estão em desvantagem, quando comparadas às mulheres brancas, conforme figura abaixo.

Figura 1: Pessoas residindo em domicílios no Brasil sem acesso a serviços de saneamento, com inadequações domiciliares e posse de bens.



Fonte: Dossiê Mulheres Negras e Justiça Reprodutiva (2021).

Por conseguinte, a partir de todas as considerações feitas, Lefebvre (2001, p. 19) afirma que o tecido urbano deveria refletir um modo de viver que permitisse às pessoas participarem das experiências da cidade industrial e urbanizada, pois se espera que seja o local de habitação de todos. O autor, em 1968, criou o termo “direito à cidade”, que se refere ao habitante das áreas mais longínquas que enfrenta as dificuldades impostas pela ineficiência do Estado na oferta dos serviços públicos e que, nas áreas mais centrais do município-sede, funcionam em sua plenitude. Os moradores das áreas periféricas são segregados à urbanização e às decisões de como acontece a urbanização. Logo, a intencionalidade deve ser um planejamento urbano oficial em que todos possam desfrutar, usufruir e existir na cidade (LEFEBVRE, 2001; HELENE, 2019).

Por fim, a cidade, como espaço social e de convivência, deve abranger a todos os cidadãos, de modo a não segregar nenhum tipo de característica, seja de gênero, étnica ou habitacional. Dessa maneira, construiremos uma sociedade com equidade e longe de todas as formas de discriminação.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Vimos, no decorrer do artigo, que a Constituição Federal de 1988 declara que todos somos iguais perante a lei e que rechaça qualquer tipo de discriminação com os seus cidadãos. Dessa forma, o direito à cidade deve ser garantido e não segregado. A composição do PMCMV foi uma política afirmativa que culminou no acesso à casa própria aos moradores de baixa renda, conforme visto nos artigos de Carvalho e Stephan (2016) e Nery (2019). Essa iniciativa propiciou dignidade a essas famílias, mas com um custo elevado, com a segregação ao direito à cidade e às áreas centrais. Os moradores do referido programa foram encaminhados para áreas longínquas, atendendo à especulação imobiliária.

Nessa dimensão, o olhar social para solucionar o problema habitacional foi deixado de lado e o proponente a morar no referido programa foi visto como mercadoria, objeto, pois o lado econômico e capitalista foi superior à necessidade habitacional do país. Ressalta-se ainda que os moradores do PMCMV foram “depositados” em regiões afastadas dos grandes centros. Logo, o direito à cidade foi

cerceado e o conjunto de serviços sociais foram ofertados de maneira pouco eficaz, como analisado por Queiroz (2013).

O PMCMV, comparado às áreas mais centrais, sofre com a timidez do Estado em ofertar imóveis próximos às escolas, hospitais, mercados, com acessibilidade ao trabalho e à dinâmica do dia a dia. Por conta do patriarcado e do sexismo imposto na atualidade, as funções da casa são relegadas às mulheres e elas sofrem, principalmente, as negras, com a omissão do Estado. Muitas vezes, elas precisam levar os filhos à escola e depois fazer o trajeto casa-trabalho-casa, sendo a acessibilidade às regiões periféricas, onde os condomínios PMCMV são dispostos, um entrave para esse trajeto, muito superior aos moradores das regiões nucleares dos municípios.

Os direitos sociais e habitacionais devem ser garantidos de modo equânime a todos os cidadãos. Dessa forma, a desigualdade e a segregação aumentam o racismo estrutural e institucional, pois os cidadãos, muitas vezes, são rotulados pela área onde residem. Logo, as minorias sociais precisam de representatividade política para atuar em prol dos seus anseios, de modo a pertencerem e desfrutarem dos espaços e serviços sociais de forma digna.

Nesse contexto, os órgãos governamentais precisam assumir essa responsabilidade de rechaçar a segregação habitacional, propiciar serviços dignos aos moradores da periferia, de forma a diminuir os percalços sofridos cotidianamente pelas mulheres, principalmente as mulheres negras. Assim, a sociedade deve se preocupar em construir um mundo mais plural, igual e que todas as formas de discriminação de gênero, raça e etnia sejam afastadas.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei 11.977, de 07 de julho de 2009. **Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida**. Brasília-DF, Diário Oficial da União.

BRASIL. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Constituição Federal de 1988**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12 jan. 2022.

CARDOSO, A. L.; ARAGÃO, T. A.; ARAUJO, F. S. Habitação de interesse social: política ou mercado? Reflexos sobre a construção do espaço metropolitano. **XIV Encontro Nacional da ANPUR**. Rio de Janeiro, maio de 2011.

CARVALHO, A. W. B.; STEPHAN, I. I. C. Eficácia social do Programa Minha Casa Minha Vida: discussão conceitual e reflexões a partir de um caso empírico. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 18, n. 35, p. 283-307, abr. 2016.

DOSSIÊ: MULHERES NEGRAS E JUSTIÇA REPRODUTIVA 2020 - 2021. **Instituto da Mulher Negra e Criola**, 2020/2021. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1eHGSM3DmKx1m9NbXEqrFBKRQnZgeoBx/view>. Acesso em: 10 jan. 2022.

DOSSIÊ MULHERES NEGRAS. **A situação dos direitos humanos das mulheres negras no Brasil**: violências e violações. Geledés Instituto da Mulher Negra e Criola, 2016. Disponível em: <https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2016/11/Dossie-Mulheres-Negras-PT-WEB3.pdf>. Acesso em: 10 jan. 2022.

GIST, N. P.; FAVA, S. F. **La Sociedad Urbana**. Barcelona, Espanha: Ediciones Omega, 1968.

HELENE, D. Gênero e direito à cidade a partir da luta dos movimentos de moradia. **Cad. Metrop.**, São Paulo, v. 21, n. 46, p. 951-974, set./dez. 2019.

HOFF, T. R. Mulher, segregação urbana e redes de sociabilidade. Uma alternativa de (re)ação feminina? **VIII Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**. Santa Cruz do Sul, RS, (2017). Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/16734/4389>. Acesso em: 12 jan. 2022.

LEFEBVRE, H. **O direito à cidade**. Tradução de Rubens Eduardo Frias. São Paulo: Centauro, 2001.

LIMA, L. S. *et al.* O fenômeno do espraiamento urbano e seus impactos na acessibilidade ao trabalho em fortaleza. **33º ANPET – Congresso de pesquisa e ensino em transportes**, Santa Catarina, p. 1-12, nov. 2019.

LIMA, D. F. A. **A política de titularidade residencial feminina no contexto da política pública habitacional**. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual do Ceará, 2012.

MADARIAGA, I. S. Urbanismo com perspectiva de género. Sevilla: **Instituto Andaluz de la Mujer/Junta de Andalucía/Fondo Social Europeo**, 2004. Disponível em: <http://www.generourban.org/documentos/98.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

MASCARENHAS, F. O pedaço sitiado: cidade, cultura e lazer em tempos de globalização. **Rev. Bras. Cienc. Esporte**, Campinas, v. 24, n. 3, p. 121-143, maio 2003.

MASTRODI, J.; BATISTA, W. M. O dever de cidades includentes em favor das mulheres negras. **Revista de Direito da Cidade**, UERJ, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 1-25, 2018.

MELO, H. P. Gênero e pobreza no Brasil. Relatório Final do projeto Governabilidad Democrática de Género en America Latina y el Caribe. **CEPAL/SPM**. Brasília, 2005. Disponível em: http://portal.mte.gov.br/data/files/FF8080812BAFFE3B012BCB0B9B4B1EBA/GEneroPobreza_Brasil04.pdf. Acesso em: 20 mar. 2022.

MILANO, J. Z.; BONADIO, M. G. Centro versus periferia: a produção periférica de habitação social na cidade modelo brasileira. **Cuadernos de Vivivenda y Urbanismo**, v. 6, p. 140-155, 2013.

NERY, D. S. P.O programa minha casa minha vida como estratégia de enfrentamento à situação de violência doméstica contra a mulher: considerações sobre a experiência das assistentes sociais da subsecretaria de habitação do município de Duque de Caxias (RJ). **CBAS - Anais do 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais**, Brasília, p. 1-12, out. / nov. 2019.

ONU. Organizações das Nações Unidas. **The New Urban Agenda**, 2016. Disponível em: <http://habitat3.org/the-new-urban-agenda>. Acesso em: 13 jan. 2022.

PAGANI, E. B. S.; ALVES, J. M. Impactos socioeconômicos do programa minha casa, minha vida. **VIII Jornada Internacional Políticas Públicas**. São Luís, MA. 2015. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2015/pdfs/eixo11/impactossocioeconomicos-do-programa-minha-casa-minha-vida.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

QUEIROZ, M. M. S. Trilogia Institucional na Aplicação de Diretrizes Operacionais para a Habitação Popular: Sociedade, Poder Municipal e Universidade Pública. **VI Projetar 2013**. Projeto como Instrumento da Materialização da Arquitetura: ensino, pesquisa e prática, Salvador, 2013.

RAUL, J. M. Mulheres negras, movimento sociais e direito à cidade. **Revista Eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais**, n. 22, p. 46-53, set. 2015.

REIS, É. V. B.; VENÂNCIO, S. R. O direito à cidade e a participação popular no planejamento urbano municipal. **Revista de Direito e Desenvolvimento**, João Pessoa, v. 7, n. 2, p. 222-247, 2016. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/326> \t "_new. Acesso em: 13 jan. 2022.

RETRATO DAS DESIGUALDADES DE GÊNERO E RAÇA. IPEA – **Instituto de pesquisa econômica aplicada com a participação de Organização das Nações Unidas – ONU mulheres**; Secretaria de políticas para as mulheres e Secretaria de políticas de promoção da igualdade racial. Brasília, 2011. Disponível em: <http://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/revista.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

SANTOS, D. P.; FERREIRA, I. M. **A segregação espacial e residencial na cidade contemporânea**. Disponível em: <https://openaccess.blucher.com.br/article-details/a-segregacao-espacial-e-residencial-na-cidade-contemporanea-19953>. Acesso em: 11 jan. 2021.

SCOTT, J. **Gender: a useful category of historical analyses**. New York: Columbia University Press, 1989. Traduzido por DABAT, Christine e ÁVILA, Maria B. Disponível em: <http://www.observe.com/upload/935db796164ce35091c80e10df659a66.pdf>. Acesso em: 12 jan. 2022.

SENNETT, R. **Carne e Pedra**. São Paulo: Record, 2003.

SOUZA-LOBO, E. A classe trabalhadora tem dois sexos. **Trabalho, dominação e resistência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2011.

SPOSITO, M. E. B. **Novas formas comerciais e redefinição da centralidade intraurbana**. In: SPOSITO, M. E. B. (Org.). Textos e contextos para a leitura geográfica de uma cidade média. Presidente Prudente: GASPERR/FCT/UNESP, p. 235-254, 2001.